

DECRETO Nº 3.864, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE ÁGUA DE
RESERVATÓRIO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito
Municipal de Colina, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a permissão é ato negocial, unilateral, discricionário e precário através do qual a Administração faculta ao particular a utilização ou exploração individual de qualquer bem público;

CONSIDERANDO que a permissão de uso pode ser gratuita, por tempo indeterminado, porém unilateralmente modificável ou revogada a qualquer tempo pela Administração, segundo a conveniência e a discricionariedade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos da alínea g, do inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica de Colina, o Prefeito Municipal poderá emitir Decreto de permissão de uso de bem público municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Colina é proprietário do Reservatório de Água sito a Rua Antonio Paulo de Miranda, localizado nas dependências do Recinto Municipal “Dr. Mário de Felício” e como tal é responsável pelo fornecimento de água, que se trata de bem de domínio público;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo, através da Estação Experimental de Zootecnia instalada neste Município, tem interesse em utilizar a água oriunda do referido Reservatório.

CONSIDERANDO que a autorização de consumo de água do reservatório supracitado pelo PERMISSIONÁRIO, a título de permissão

de uso, terá como contrapartida a permissão de uso pelo Município, de área pertencente ao Estado de São Paulo, localizada nos limites da referida Estação Experimental, onde encontra-se o Aterro Sanitário Municipal, o que representa vantagens a toda a coletividade.

CONSIDERANDO os inegáveis benefícios a serem revertidos em favor da coletividade de Colina, com a possibilidade de transmissão de mais um canal de transmissão para a cidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Estação Experimental de Zootecnia do estado de São Paulo, com sede nesta cidade de Colina, autorizada a utilizar, a título de permissão de uso, água armazenada no Reservatório Municipal sito a Rua Antonio Paulo de Miranda, nas dependências do Recinto Municipal de Colina “Dr. Mário de Felício”.

Art. 2º - A permissão de uso a que se refere o artigo anterior deverá se dar de maneira consciente e com a devida economia, a fim de se evitar desperdícios e preservar a água, bem indispensável à vida.

Art. 3º - A título de contraprestação pela permissão, o PERMISSIONÁRIO, por ato próprio, concederá o uso de área de propriedade do Estado de São Paulo, localizada nas dependências da Estação Experimental de Zootecnia de Colina, para a manutenção do aterro sanitário municipal.

Art. 4º - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO as despesas para a instalação da estrutura necessária para a utilização do bem objeto do presente Decreto.

Art. 5º - A permissão de uso é toda a título precário, por prazo indeterminado, tendo caráter gratuito e intransferível, podendo, ainda, ser revogada unilateralmente pelo Município Permitente, a qualquer tempo, desprovido de qualquer ônus, por mero ato do poder discricionário deste, com prévio aviso de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Todas as benfeitorias, necessárias, úteis e voluptuárias, realizadas pela Permissionária no reservatório municipal, serão incorporadas ao bem em referência, independentemente do pagamento de qualquer indenização ou reembolso, ficando assegurado o levantamento daquelas benfeitorias cuja retirada não venha proporcionar danos ao bem.

Art. 7º. Deverá ser lavrado contrato entre a Prefeitura-Permitente e a Permissionária, nos exatos termos deste decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 23 de dezembro de 2016.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria competente e publicado por afixação no quadro de avisos desta Municipalidade.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Chefe de Gabinete